

CONTRATO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE

NÚMERO	ANO
3982	25

PROCESSO INTERNO: SEI.COHAB.2025.00005170-65

H:CLIS/CONTRATO: CONTRATO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE DOIS RELÓGIOS PONTO DIXI FACIAL - REP-P E DO SISTEMA SOFTWARE DE TRATAMENTO DOS DADOS - DIXI PONTO - 2025.doc

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de manutenção e suporte de Sistemas Integrados, de um lado à **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CP.**, situada na Av. Prefeito Faria Lima nº 10 - Parque Itália, no município de Campinas/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.044.871/0001-08, neste ato representada legalmente por seu Diretor Presidente, Sr. Arly de Lara Roméo e por seu Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro, Sr. Rodrigo Fernando Martins, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA - DIXI PONTO**, situada na Rua Professora Antônia Reginato Vianna nº 485 - Capão da Imbuia, no município de Curitiba/PR - CEP. 82.810-300, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.077.663/0001-81, neste ato representada legalmente por sua Sócia, Sra. Elaine Gomes de Jesus, doravante denominada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, com base nos elementos constantes do Processo Interno: **SEI.COHAB.2022.00003982-79**, e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a **Manutenção e Suporte Técnico do Sistema/Software de tratamento dos dados dos 02 (dois) Aparelhos de Relógios Ponto DIXI FACIAL - REP-P**, adquiridos da **CONTRATADA** através da Ordem de Fornecimento 007/2025, denominado **WEBDIXI** para até 200 empregados, tudo em conformidade com o Termo de Referência e da Proposta de Preços que ficam fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO

2. Conforme previsto no Termo de Referência, o Valor mensal de manutenção e suporte técnico aqui objetivado dará os seguintes direito à **CONTRATANTE**:

2.1. Da Plataforma SaaS (Software)

2.1.1. Acesso: O sistema de gestão deve ser totalmente acessível via navegador web (modalidade SaaS), sem necessidade de instalação de software em servidores locais do contratante.

2.1.2. Portal do Colaborador: Deve disponibilizar portal web e/ou aplicativo móvel de acesso individual e seguro para cada empregado, permitindo a consulta, visualização e impressão de seus próprios registros de ponto.

2.1.3. Módulo Administrativo: Interface para gestão de usuários, cadastro de colaboradores e exportação das marcações para serem lidas no Sistema de ponto Sênior HCM.

2.2. Dos Requisitos de Transmissão e Segurança de Dados

2.2.1. Transmissão de Registros: O sistema deve garantir que todo registro de ponto seja transmitido para a plataforma SaaS em **tempo real**, ou mediante upload automático em intervalo máximo de 01 (um) minuto desde a realização da marcação.

2.2.2. Armazenamento e LGPD: Todos os dados devem ser armazenados em ambiente seguro em território nacional, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/18)

2.2.3. Integridade e Inviolabilidade: O sistema deve assegurar a inviolabilidade e integridade dos registros através de mecanismos de criptografia e assinatura digital

2.2.4. Backup e SLA: Deve ser garantido backup automático e diário dos dados com disponibilidade do serviço SaaS superior a 99,5% ao mês

2.3. SERVIÇOS INCLUSOS E SUPORTE

2.3.1. Instalação e Configuração: Instalação física dos equipamentos, configuração na rede local e parametrização inicial do sistema SaaS

2.3.2. Treinamento: Capacitação para administradores do sistema e orientação para colaboradores sobre o uso do portal/app de consulta

2.3.3. Suporte Técnico: Disponibilização de canal de suporte técnico com tempo de resposta para incidentes críticos não superior a 04 (quatro) horas úteis

2.3.4. Manutenção e Atualizações: Inclusão de manutenção preventiva e corretiva e atualizações automáticas do software SaaS.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. Para fazer jus aos direitos deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o **Valor Total Mensal de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)**.

3.1 - O pagamento mensal será efetuado mediante o recebimento antecipado da Nota Fiscal de Serviços expedida pela **CONTRATADA**, vencendo-se a primeira delas no dia 12 (doze) do mês subsequente ao da assinatura do presente contrato e as demais em igual dia dos meses subsequentes.

3.2 - Com base no valor mensal acima disposto, **fica atribuído a este contrato o Valor Total Anual de R\$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4. O valor total mensal previsto na cláusula acima, será mantido pelo prazo inicial de vigência deste contrato, não podendo sofrer correções monetárias ou reajustes.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5. O prazo de vigência do presente contrato de manutenção e suporte técnico é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, facultado às partes, de comum acordo, prorrogarem a sua vigência por iguais períodos até o limite de 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 172 do Regulamento de Licitações e

Contratos - RLC da COHAB/CAMPINAS e do artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.1 - Em ocorrendo, por acordo das partes, a prorrogação do prazo de vigência do contrato conforme previsto no item 5 acima, o valor total mensal mencionado no item 3 acima, poderá ser reajustado com base no índice da variação do IPC-FIPE do período, ou no caso de sua extinção, por qualquer outro que venha o substituir.

5.2 - As eventuais prorrogações de prazo serão devidamente autorizadas e formalizadas pôr Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6 - Além dos atendimentos previstos na cláusula segunda deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Arcar com todos os ônus e encargos financeiros derivados da presente contratação, desassistindo-lhe direito de pleitear amigável ou judicialmente, o resarcimento de despesas extraordinárias, sob a alegação de não estarem compreendidas no preço.
- b) Fornecer os serviços de manutenção e suporte técnico aqui objetivados com eficiência e qualidade.
- c) Manter durante a vigência deste contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente por ocasião desta contratação.
- d) Observar e cumprir integralmente a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Cumprir com as obrigações de pagamento, nos prazos e condições contratuais.
- b) Disponibilizar e ou facilitar o acesso as informações necessárias a implantação e ao perfeito funcionamento do "Sistema/Software" ora contratado.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8. Se ocorrer qualquer inadimplemento das condições deste contrato por parte da **CONTRATADA**, esta poderá, garantida a sua prévia defesa, ser incursa nas penalidades e sanções abaixo:

- a) Advertência.
- b) Multa nos termos deste contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em processos de licitação e impedida de firmar qualquer contrato com a COHAB/CAMPINAS, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a COHAB/CAMPINAS.

8.1 - O não cumprimento dos prazos e demais cláusulas deste contrato, bem como do Termo de Referência, sem prejuízo da rescisão unilateral deste contrato pela **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor mensal estimado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
- b) No caso de inexecução total ou parcial do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;
- c) Excedido o limite acima, a COHAB/CAMPINAS poderá rescindir unilateralmente o contrato e aplicar à **CONTRATADA** as penas previstas no item 8 acima, sem prejuízo

das multas acima previstas e sem renúncia, por parte da **COHAB/CAMPINAS**, das providências legais cabíveis;

8.2 - As multas previstas nas letras "a" e "b" desta cláusula poderão ser descontadas da fatura/nota fiscal a ser paga à **CONTRATADA** e são independentes entre si.

8.3 - Por eventuais atrasos nos pagamentos das Faturas/Notas Fiscais, a **CONTRATANTE** estará sujeita ao pagamento de multa de mora, à razão de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do segundo dia corrido de atraso, até o limite de 10%.

8.4 - Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização, se a **CONTRATADA**, além de outros motivos legais:

- a) Deixar de cumprir qualquer cláusula pactuada;
- b) Deixar de cumprir qualquer solicitação escrita da **COHAB/CAMPINAS** referente às condições aqui previstas;
- c) Tiver decretada sua falência ou instaurada sua insolvência civil.

8.5 - Se a **CONTRATADA** der causa à rescisão, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, responderá, perante a **COHAB/CAMPINAS** pelos prejuízos que resultarem da rescisão ou dos motivos determinantes desta.

CLÁUSULA NONA - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9. Os serviços objetivados neste contrato serão acompanhados e fiscalizados pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da **COHAB/CAMPINAS**, a quem caberá o controle e conferência dos serviços executados e valores apontados, examinando mensalmente as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela **CONTRATADA**, aprovando-as ou rejeitando-as.

9.1 - Eventuais solicitações e ou reclamações, serão feitas pela **CONTRATANTE** por escrito à **CONTRATADA**, com exceção das mais urgentes que poderão ser feitas por telefone ao responsável do contrato, sendo que para tanto, deverá a **CONTRATADA** fornecer à **CONTRATANTE** o nome do funcionário designado e responsável em atender a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10. A **COHAB/CAMPINAS** poderá rescindir o presente instrumento, quando ocorrerem as hipóteses previstas nos artigos 216 e 217 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta **COHAB/CAMPINAS**, aplicando-se as sanções previstas e cabíveis a cada caso.

10.1 - A inexecução, total ou parcial deste Contrato, dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

10.2 - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de prazos;
- b) O não cumprimento das condições constantes deste instrumento e seus anexos;
- c) A lentidão na execução dos serviços, que leve a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação injustificada dos serviços;
- f) A cessão ou transferência do presente Contrato;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da sociedade;

- j) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA**;
- k) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- l) Quebra de sigilo sobre as informações, imagens e documentos recebidos para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela **CONTRATADA**, por força deste Contrato.
- m) Razões de interesse público;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos casos relacionados nas alíneas acima, a **CONTRATANTE** será resarcida dos prejuízos até então sofridos, incluída condenação judicial de reparação de danos a terceiros, honorários advocatícios e custas judiciais, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS RESPONSABILIDADES

11. Todos os tributos, impostos, taxas, assim como os encargos trabalhistas e previdenciários, incidentes nela e decorrentes desta prestação de serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo a **CONTRATANTE** exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos comprovantes do cumprimento destes encargos, constituindo inadimplemento deste contrato a não apresentação dos comprovantes ou o não cumprimento dos encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

12. O presente contrato será interpretado de forma vinculada ao Termo de Referência e a Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA**, integrantes deste Instrumento, podendo a **CONTRATANTE** rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações e condições estabelecidas, suspendendo, em consequência, os respectivos pagamentos, que só serão retomados após o atendimento das condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REGIME JURÍDICO

13. Aplica-se à presente avença o regime jurídico das Leis Federais nº 13.303/16 e 10.520/02 e alterações e quando aplicável, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da COHAB/CAMPINAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14. A **CONTRATADA** poderá, nas mesmas condições contratuais, aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias e a critério da **CONTRATANTE**, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado deste contrato, em conformidade com o Artigo 81 - § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECURSOS

15. As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta de recursos próprios da COHAB/CAMPINAS, registrados em sua contabilidade sob a rubrica nº 3.1.06.03.005 - "Serviços Técnicos Contratados".

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESTRIÇÕES AO USO DO SOFTWARE

16. A **CONTRATANTE** não poderá, sem expressa autorização da **CONTRATADA**, ceder, alugar, ou emprestar o Sistema Integrado a terceiros, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, bem como alterar, descompilar, decompor ou fazer engenharia

reversa do sistema e ainda, reproduzir os materiais escritos que acompanhem o sistema ou utilizar o sistema em local diverso ao da instalação original.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

17. No caso de encerramento das atividades ou mudança de ramo da **CONTRATADA**, esta fornecerá os programas fontes à **CONTRATANTE** ou oferecerá uma alternativa à continuidade deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e condições constantes deste **CONTRATO** e do **TERMO DE REFERÊNCIA**, a eles se obrigando a cumprir integralmente.

18.1 - Aplica-se ao presente contrato as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da **COHAB/CAMPINAS** e da Lei Federal n.º 13.303/2016 que dispõe sobre o Estatuto Jurídico das Estatais.

18.2 - O presente Contrato está sendo celebrado com base na Contratação Direta realizada com arrimo legal no inciso II do artigo 19 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta **COHAB/CAMPINAS**.

18.3 - A **CONTRATADA** declara ainda:

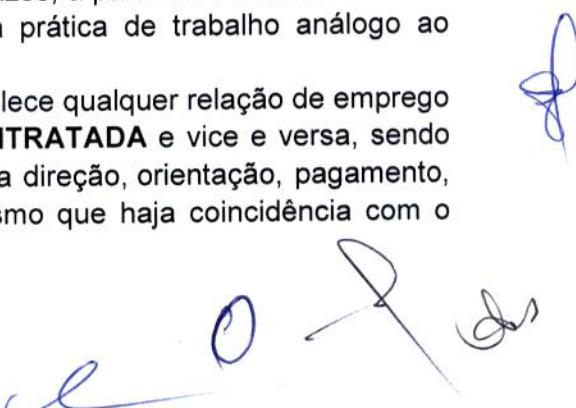
a) Ter conhecimento que é expressamente vedado receber ou entregar recurso financeiro, brindes, favores, presentes, refeições de negócios, convites, eventos comemorativos e similares, a qualquer pretexto, excetuando-se os brindes meramente institucionais e sem valor comercial, obrigando-se a conduzir suas práticas, durante a consecução do presente termo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, reconhecendo que não devem receber qualquer benefício econômico ou obter vantagem, de forma direta ou indireta, nem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar, direta ou indiretamente, o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, assegurar qualquer vantagem indevida ou direcionar negócios a quaisquer pessoas que violem as leis supracitadas.

b) Ter conhecimento das leis anticorrupção brasileiras, em especial o Decreto-lei n.º 2848/40 ("Código Penal"), artigos 312 a 327, as Leis no. 9.613/98 ("Lei sobre os crimes de Lavagem de Dinheiro") e n.º 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), bem como a Lei n.º 8.429/ 92 ("Lei de Improbidade Administrativa"), obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação às regras anticorrupção e as que dispõem sobre os atos de improbidade praticados por qualquer agente público.

c) Ter conhecimento do que dispõe a Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), especificamente ao artigo 3º, parágrafo 1º, e à Constituição Federal de 1988, especificamente ao artigo 7º, inciso XXXIII, que proíbem o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

d) Que se compromete a não empregar/permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal.

e) **TRABALHISTA** - O presente Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA** e vice e versa, sendo cada parte única e exclusivamente responsável pela direção, orientação, pagamento, contratação e demissão de seus funcionários, mesmo que haja coincidência com o prazo de vigência deste Contrato".



18.4 - DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA - A **CONTRATADA** está ciente e se compromete no cumprimento, no que lhe for aplicável, das determinações estabelecidas no Código de Ética e de Conduta da Companhia de Habitação Popular de Campinas, documento disponível no endereço www.cohabcp.com.br.

18.5 - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - A **CONTRATADA** está ciente da aplicabilidade da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), inclusive das penalidades previstas naquele diploma legal.

18.5.1 - A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.5.2 - A **CONTRATADA** é a única responsável pelo tratamento dos dados compartilhados no âmbito deste contrato, respondendo ainda, pelos atos dos seus prepostos e/ou aqueles que tiveram acesso aos dados sob sua responsabilidade.

18.5.3 - A **CONTRATADA** tem ciência de que não poderá divulgar os dados objeto do compartilhamento decorrente deste instrumento para nenhuma outra finalidade que não as aqui previstas.

18.5.4 - Caso haja qualquer dúvida sobre o tratamento dos dados compartilhados pela **CONTRATANTE**, obriga-se a **CONTRATADA** a solicitar os esclarecimentos necessários antes de utilizar os dados.

18.5.3 - A **CONTRATADA** compromete-se a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à **CONTRATANTE**.

18.6 - DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - A **CONTRATADA** está ciente dos dispositivos previstos na Lei n.º 12.527/2011, principalmente as penalidades previstas no artigo 33 da referida Lei.

18.6.1 - A **CONTRATADA** fica ciente da obrigação da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n.º 12.527/11) que tem como objetivo, assegurar o direito fundamental de acesso à informação, em observância ao princípio constitucional da publicidade como preceito geral, visando ainda, fomentar o desenvolvimento da cultura de transparência e de controle social na administração pública. Referida legislação determina a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a esta, bem como sua divulgação.

18.6.2 - Fica ciente, ainda, a **CONTRATADA**, de que é dever da **CONTRATANTE** promover a divulgação de todos os contratos celebrados, bem como de programas, ações, projetos e obras, nos termos dos incisos IV e V do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei de Acesso à Informação.

18.6.3 - A **CONTRATADA** e seus representantes legais, para os fins da formalização deste instrumento de contrato, concedem, neste ato, consentimento expresso, quanto à divulgação de suas informações pessoais constantes do contrato.

18.7 - DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 07/2020 DA COHAB/CAMPINAS - A **CONTRATADA** está ciente da citada instrução normativa que estabelece procedimentos para a aplicação nessa Companhia, da Lei Federal n.º 12.527/11 que garante o acesso às informações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ANEXOS

19. São partes integrantes deste Contrato o **Termo de Referência e a Proposta de Preço**, apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20. Fica eleito o foro desta Comarca de Campinas/SP., com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Campinas, 25 NOV 2025

CONTRATANTE:

ARLY DE LARA ROMÉO
Diretor Presidente



RODRIGO FERNANDO MARTINS
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

CONTRATADA:

ELAINE GOMES DE JESUS
Sócia
Elaine Gomes de Jesus
CPF 048.848.899-08

TESTEMUNHAS:

ANA CRISTINA DOS SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas



EDUARDO AMBRÓSIO
Coordenador de Tecnologia de Informação e
Gestão de Dados



grupo
vext

PROPOSTA DE PREÇO COHAB CAMPINAS - SP

Razão Social: DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA

CNPJ: 15.077.663/0001-81

Insc. Munic.: 14 06 634.288-3 Insc. Est.: 90590504-08 Representante legal: Veridiana Cristina Paulino, Diretora – CEO

Endereço: Rua Prof. Antônia Reginatto Vianna, 485, Capão da Imbuia, Curitiba – PR 82810-300

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL Agência: 3041-4 Conta: 67669-1



A DIXI - Soluções em Gestão de Ponto

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de relógio ponto conforme especificado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total Anual
1	COLETOR FACIAL (biometria facial, sem impressão) ~ instalação inclusa	Und	02	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
2	SOFTWARE WEBDIXI PARA ATÉ 200 FUNCIONÁRIOS	Mês	12	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 5.020,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO PARA ENTREGA: 10 DIAS

CERTIFICAÇÕES

Comprovamos e Garantimos a implantação e manutenção de um Sistema de Segurança de Informação (SGSI) robusto e eficaz, garantindo a segurança dos dados.

- Certificação ISO/IEC 9001
- Certificação ISO/IEC 27701
- Certificação ISO/IEC 27001



O J



2. DECLARAÇÕES

2.1 Nos preços estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do edital e seus anexos.

*Responsável pela Proposta: Bruna Rodrigues
Curitiba/PR, 24 de outubro de 2025.
Telefones: (41) 99550-0268
E-mail: licitacao5@dixiponto.com.br*

15.077.663/0001-81
DIXI VEXT COM. DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA
Rua Prof. Antonia Reginato Vianna, nº 485 1º Andar
Capão da Imbuia - CEP 82.810-300
Curitiba - PR

DIXI VEXT
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS
E:150776630001

Digitally signed by DIXI VEXT
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS E:15077663000181
DN: CN=BR_OHICP-Brasil_S=PR_L=
Capao da Imbuia_C=BR_O=Brasil
Federal do Brasil_RFB_OU=RFB_e-
CNPJ A1_OU=3763742300127_OU=
videoconferencia_CN=DIXI VEXT
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS E:15077663000181
Person I am the author of this
document
Location
Date: 2025.10.24 16:50:04-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.2.0

81

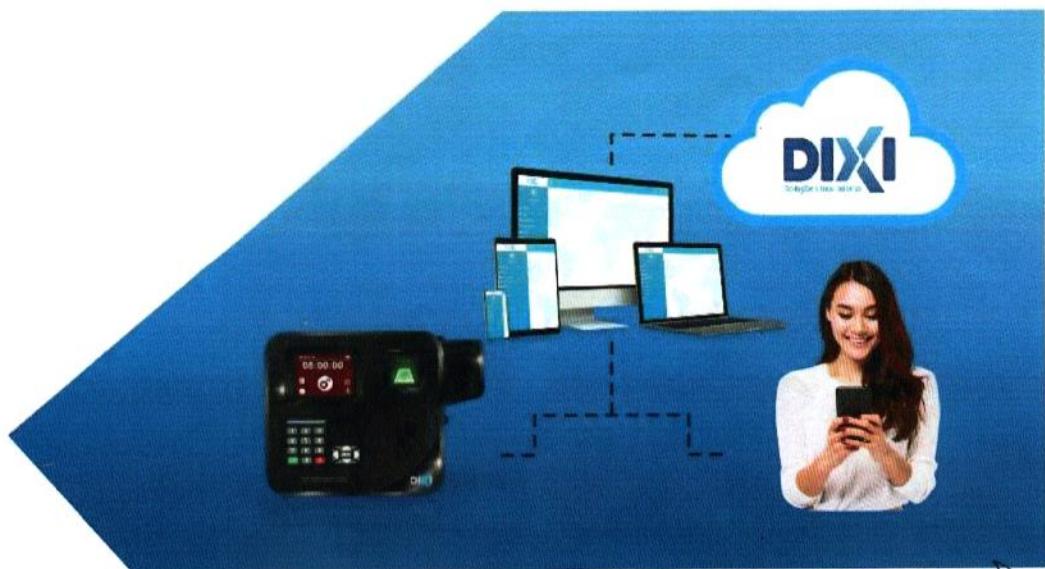
DIXI PONTO

Software para tratamento de ponto

CARACTERÍSTICAS

Nosso software de gestão de ponto foi desenvolvido para atender todas as necessidades do RH, desde a coleta dos registros até o envio para o fechamento da folha de pagamento. Com ele, você pode realizar inúmeras tarefas e ter controle em tempo real, de onde estiver, pois é 100% on-line.

Não corra riscos com softwares que não estão em consonância com as Leis vigentes.



SISTEMA

- 100% em nuvem
- Aplicativo via celular (opcional)
- Possibilita o registro seguro dos funcionários externos, fora da empresa.
- Cadastro de múltiplos usuários no sistema com diferentes acessos (de acordo com a necessidade do cliente), acessos personalizados.
- É um sistema seguro e online que captura os registros dos colaboradores por meio de Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) homologados ou sistemas alternativos de registro de ponto, tais como computadores, tablets e celulares;
- Possibilita criar e gerenciar diferentes escalas e jornadas de trabalho e é integrado com diversos sistemas de folha de pagamento e ERPs do mercado;
- Coleta automática dos dados e agilidade no gerenciamento.
- Política de banco de horas e horas extras personalizada.
- Campo para CBO, Especialidade e Órgão de Classe.
- Conteúdo de suporte em vídeo explicativo.
- Acesso a relatórios de frequência e pontualidades dos funcionários em tempo real, de qualquer lugar ou dispositivo.
- Dashboard gerenciamento, gráfico de faltas, atrasos e extras.

EMITE RELATÓRIOS GERENCIAIS EM FORMATO PDF, PLANILHA ELETRÔNICA E TEXTO:

- Emite relatório mensal detalhando a frequência dos servidores;- Permite a geração de espelho de ponto pelo servidor, espelho detalhado e espelho de múltiplos meses;- Permite o relatório sintético de frequência diária do empregado por período, escala, mês contábil, lotação, horários contratuais, horas excedentes, horas extras e por cargos/Função;

- Permite que usuários administradores possam editar e parametrizar relatórios, destinatários e seus respectivos organogramas gerenciados;
- Emite relatório com todos os registros de frequência dos empregados;
- Gerenciamento dos relógios de ponto de forma centralizada, via sistema;
- Georreferenciamento automático das marcações, identificando em mapa os locais dos registros;
- O sistema informa a localização geo-referencial do funcionário/servidor no momento do registro, facilitando o controle e garantindo a presença do funcionário no local desejado.
- O sistema exporta os dados em layout para o banco de dados;
- Políticas de aprovação por hierarquia.

MOBILE

- O aplicativo de controle de ponto online Dixi Mobile, atende a portaria 671, é 100% online e simples de ser usado por gestores e colaboradores.
- Basta o funcionário bater o ponto no celular ou qualquer equipamento mobile, tirar uma selfie e acionar a geolocalização do aparelho.
- Do outro lado o gestor fará o aceite e pronto, registro feito.
- Acesso on-line e offline via aplicativo e on-line via computador.
- Registro de ponto com acesso à geolocalização.
- Registro de ponto com foto do funcionário.
- Aplicativo de gestão onde seus funcionários conseguem enviar solicitações de abonos de horas ou atestado.



- Assinatura eletrônica da folha ponto
- Com apenas um clique, o seu colaborador registra horas de entrada, saída e até mesmo pausas para almoço.
- Cerca virtual: que garante ao gestor a possibilidade de delimitar as áreas onde o funcionário pode ou não bater o ponto, sendo alertado sempre que esses limites forem ultrapassados.

Quando o funcionário registra seu ponto no aplicativo, essas informações constam automaticamente no sistema para o controle de ponto. Assim, é possível que o gestor as acompanhe pelo software de ponto, tendo as informações em tempo hábil e sem complicações.

**Aqui, a confiança
é certificada.**



Aqui na Dixi Soluções nossas certificações ISO 27001, ISO 27701 e ISO 9001 refletem nosso compromisso com as melhores práticas internacionais em gestão da segurança da informação, privacidade de dados e qualidade.



grupo
vext



PROSPECTO COLETOR FACIAL 40

O X



1. DESIGN E INTERFACE

- Design compacto e moderno;
- Visualização nítida e interativa através de tela touchscreen, com 4 polegadas e resolução 272x480 pixels;
- Idioma: Português (Brasil).

2. RECONHECIMENTO FACIAL E IDENTIFICAÇÃO

- Reconhecimento facial antifraude com câmera binocular (colorida + infravermelha);
- Reconhecimento multifaces com alta precisão;
- Reconhecimento rápido: ≤ 0,2 segundos;
- Distância de reconhecimento facial: 0,5 a 2,5 metros (com antifraude entre 0,5 a 1,5 m);
- Reconhecimento facial automático, sem necessidade de digitação ou cartão;
- Reconhecimento facial mesmo com uso de máscara (suporta detecção de máscara);
- Alta precisão de leitura e identificação antifraude;
- Sistema de verificação automática por câmera dupla (visível e infravermelha);
- Métodos de identificação: reconhecimento facial, senha e cartão RFID (combináveis).

3. CAPACIDADE E ARMAZENAMENTO

- Alta capacidade de armazenamento: até 5.000 rostos, 5.000 cartões, 5.000 senhas;
- Armazena até 500.000 registros.



4. COMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE

- Comunicação via Wi-Fi, TCP/IP e USB;
- USB 2.0 para importação e exportação de dados via pendrive.

5. SISTEMA E SOFTWARE

- Para maior controle do acesso ao equipamento, possui suporte para cadastrar um usuário de acesso para controle das configurações;
- Permite o cadastro completo das informações do empregador, incluindo local de trabalho, departamentos, turnos, colaboradores, horários limite de entrada e saída, além de diversas configurações específicas adaptáveis às necessidades de cada empresa;
- Software gratuito: versão local e em nuvem (web);
- Integra com sistema de ponto como WebDixi;
- Inserção automática das marcações no sistema WebDixi em aproximadamente 1min;
- Operação segura com gerenciamento por software embarcado ou em nuvem;
- Sistema operacional LINUX 3.10;
- CPU ARM Cortex-A7, 800MHz (single-core) para gerenciamento do sistema;
- NPU de 0.8T para processamento inteligente;
- Memória: 256MB RAM DDR3L e 4GB eMMC ROM.

6. CONTROLE DE ACESSO





- Interface de controle de acesso: saída para trava, campainha/toque externo, entrada e saída Weigand;
- Compatível com catracas e portas automáticas (controle de acesso completo);
- Compatível com Portaria 671 (quando integrado ao sistema de tratamento de ponto);
- Ideal para controle de ponto e acesso em empresas de todos os portes.

7. RECURSOS ADICIONAIS

- Sirene interna e saída de voz;
- Calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão;
- WDR (Wide Dynamic Range): funciona em ambientes com baixa luz, luz forte ou contraluz;
- Não possui impressora — registros são acompanhados via sistema integrado.

8. AMBIENTE

- Temperatura de operação: 0°C a 45°C;
- Umidade de funcionamento: 20% a 90% (sem condensação);
- Suporte a ambientes com iluminação variada;
- Ideal para uso interno.

9. ELÉTRICA

- Fonte chaveada: 100 a 240 VAC;



- Tensão de operação: 12,5 volts;
- Frequência: 50/60 Hz;
- Potência média: 5W à 10W;
- Consumo de energia: 1,5 A;
- Consumo em repouso: 0,5 A.

10. MEDIDAS DO PRODUTO

- Altura: 163 mm;
- Largura: 79 mm;
- Profundidade: 25 mm;
- Peso: 0,250 kg.

O R

11. FICHA TÉCNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
Nome do Produto	DIXI FACIAL
Tipo de Equipamento	REP-P.
Tela	Touchscreen de 4" com resolução 272x480 pixels.
Métodos de Identificação	Reconhecimento facial, senha e cartão RFID (combináveis).
Reconhecimento Facial	Câmera binocular (colorida + infravermelha), antifraude, suporta uso de máscara.
Distância de Reconhecimento	0,5 a 2,5 metros (antifraude entre 0,5 a 1,5 m).
Velocidade de Reconhecimento	≤ 0,2 segundos.
Capacidade de Armazenamento	Até 5.000 rostos, 5.000 cartões, 5.000 senhas; até 500.000 registros.
Sistema Operacional	Linux 3.10.
Processador (CPU)	ARM Cortex-A7, 800MHz (single-core).
Processador Inteligente (NPU)	0.8T para processamento de IA.
Memória	256MB RAM DDR3L e 4GB eMMC ROM.
Comunicação	Wi-Fi, TCP/IP, USB 2.0.
WDR (Wide Dynamic Range)	Operação eficiente com baixa luz, luz forte ou contraluz.
Interface de Acesso	Saída para trava, campainha, entrada e saída Weigand.
Compatibilidade	Catracas, portas automáticas e software WebDixi.
Funções Adicionais	Sirene interna, saída de voz, calendário perpétuo, ajuste de horário de verão.
Norma	Compatível com a Portaria 671 (quando integrado ao sistema de ponto).
Temperatura de Operação	0°C a 45°C.
Umidade Relativa	20% a 90% (sem condensação).
Iluminação Máxima	Suporte a ambientes com iluminação variada; Ideal para uso interno.
Fonte de Alimentação	100 a 240 VAC.
Tensão de Operação	12,5 volts.
Frequência	50/60 Hz.
Potência Média	5W à 10W.
Consumo de Energia	1,5 A.
Consumo em Repouso	0,5 A.
Dimensões	163mm X 79 mm X 25mm.

O L